



EDITAL PROPP/UFMS Nº 80/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução CD 144/2018, de 28/12/2018, torna pública a **abertura de seleção de bolsista para atuar em projeto de pesquisa.**

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação oferecidos pela Faeng/UFMS (Cidade Universitária) a ser contemplado com Bolsa de Pesquisa Universitária para participação como membro da equipe (atuação como bolsistas) responsável pela execução do projeto de pesquisa **“Desenvolvimento de Sistema Nacional de Recarga Rápida de Bicicletas e Veículos Elétricos para Aplicações V2G (Vehicle to Grid)”**, sob coordenação do Professor Rubens Barros Godoy, Siape 17812623, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia (Faeng), conforme os termos do Contrato nº 08/2020, celebrado entre a UFMS, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec) e o Grupo Energisa e consoante ao correspondente Plano de Trabalho constantes do processo nº 23104.002801/2020-07.

1.2. Seleção de um (01) estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação da Faeng/UFMS, a ser contemplado com Bolsa de Pesquisa Universitária, para atuar como membro da equipe executora do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação intitulado **“Desenvolvimento de estudos técnicos e científicos para o planejamento na execução dos serviços de restauração e implantação da pavimentação urbana no município de Campo Grande-MS”**,

2. CARGA HORÁRIA, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. A carga horária mínima dos bolsistas é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2. O valor mensal das bolsas de pesquisa a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira.

2.3. Duração e vigência das bolsas: até 36 meses.

3. FONTE DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA PAGAMENTO

3.1. Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, a partir do Contrato nº 08/2020.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	Até 18/08/2020

Período das inscrições por e-mail: mestrado.eletrica@ufms.br	De 20/08/2020 a 22/08/2020
Período de entrevistas: apenas para os candidatos classificados na Etapa 1 (análise de Currículo, Histórico escolar e Carta de Intenções – Anexo I deste Edital), via videoconferência (Google meet)	De 24/08/2020 das 13h às 16h
Divulgação do resultado final da seleção	26/08/2020
Implementação da bolsa	A partir de setembro de 2020

5. DAS VAGAS

5.1. Número de vagas: 01 (uma) bolsas de pesquisa a discentes de graduação, para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no projeto "Desenvolvimento de Sistema Nacional de Recarga Rápida de Bicicletas e Veículos Elétricos para Aplicações V2G (Vehicle to Grid)", sendo 01 (uma) para desenvolver e implementar eletrônica de potência e embarcar algoritmo em hardware dedicado.

5.2. Poderá ser formado um quadro de bolsistas que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de substituição de bolsista ao longo do ano de 2020.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em cursos de pós-graduação da UFMS.

6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa a ser definido em conjunto com o orientador.

6.3. Não estar cumprindo sanção disciplinar.

6.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão e/ou pesquisa por desempenho insatisfatório.

6.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, concomitantemente à bolsa do projeto.

6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROPP ou a UFMS.

6.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição via internet no seguinte e-mail: mestrado.eletrica@ufms.br.

7.2. Os seguintes documentos, no formato PDF, deverão ser anexados ao e-mail de inscrição:

- a) Currículo Lattes (CNPq);
- b) Histórico Escolar (emitido pelo Siscad);
- c) Carta de Intenções - Anexo I deste Edital justificando o motivo para pleitear a vaga.

7.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

7.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 144, de 28 de dezembro de 2018 – Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

8. SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

8.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para a vaga que está concorrendo), onde serão analisados o Currículo, Histórico Escolar e Carta de Intenções.

8.3. 2ª ETAPA – ENTREVISTA PESSOAL

8.3.1. Apresentar-se na sala via web em horário pré-determinado. O não cumprimento desclassificará o candidato.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será realizada pelo coordenador do Projeto e comunicada à PROPP para divulgação no site oficial UFMS.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador do projeto de pesquisa, e submeter seu “Termo de Concessão de Bolsa de Pesquisa e Plano de Trabalho Simplificado”, diretamente no “SEI” no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.

10.1.1. Os “Termos de Concessão de Bolsa de Pesquisa e Plano de Trabalho Simplificado” deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de pesquisa aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário.

10.1.2. Deverá ser anexado, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.

10.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Pesquisa.

10.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu Termo de Concessão de Bolsa no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior

10.4. Caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o Acadêmico deverá ressarcir o erário.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do **coordenador do projeto de pesquisa**:

- a) Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Pesquisa e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos envolvidos na ação;
- b) Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a projeto de pesquisa sob sua responsabilidade;
- c) Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final do projeto de pesquisa, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho do projeto de pesquisa registrada no Sigproj;
- d) Informar imediatamente à PROPP caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de pesquisa vinculados ao projeto de pesquisa e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;
- e) Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROPP o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

11.2. Constituem-se obrigações do **orientador do bolsista**:

- a) Ter formação superior na área temática do projeto de pesquisa, conhecimento e experiência em pesquisa, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- b) Coordenar ou participar da equipe de execução do projeto de pesquisa;
- c) Participar, juntamente com o coordenador do projeto de pesquisa, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de pesquisa;
- d) Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados do projeto de pesquisa;
- e) Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Termo de Concessão de Bolsa de acordo com os princípios e diretrizes da pesquisa universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- f) Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa proposto e aprovado;
- g) Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final;
- h) Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- i) Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no INTEGRA - UFMS.

11.3. Constituem obrigações do **bolsista**:

- a) Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Termo de Concessão de Bolsa;

- b) Participar das reuniões de bolsistas de pesquisa promovidas pela coordenação do Projeto;
- c) Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela PROPP, pelo orientador e pela Unidade proponente do projeto de pesquisa;
- d) Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- e) Encaminhar o Relatório final da Bolsa contendo todas as etapas realizadas à PROPP e, planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados no INTEGRA - UFMS.
- f) Se houver necessidade de suspender o pagamento do bolsista, o Coordenador da Ação deverá informar por escrito à PROPP até o dia 15 de cada mês.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

13.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As bolsas de pesquisa concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

14.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de pesquisa de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

14.3. A bolsa de pesquisa poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- a) Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- b) Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- c) Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- d) Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

- e) Por não cumprimento da carga horária da ação, ou;
- f) Por desempenho insuficiente.

14.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “10.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista

14.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de pesquisa antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

14.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Pesquisa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

14.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.

14.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do plano de trabalho, entrega de relatórios mensais e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CPQ/Propp pelo telefone (67) 3345-7675.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 18 de agosto de 2020.

Ruben Barros Godoy
Coordenador do Projeto

Nalvo Franco de Almeida Jr.
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Nilde Clara de Souza Benites Brun
Diretora-Presidente da FAPEC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

(ANEXO DO EDITAL PROPP/UFMS N° 80, DE 18 DE AGOSTO DE 2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA)

1. Identificação do projeto

Título: Desenvolvimento de Sistema Nacional de Recarga Rápida de Bicicletas e Veículos Elétricos para Aplicações V2G (Vehicle to Grid)

Coordenador: Ruben Barros Godoy

2. Identificação do(a) candidato(a)

Nome completo:		
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Curso:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3. Carta de intenções

3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e profissionais para participar da equipe responsável pela realização deste Projeto de Pesquisa?

3.2. Como você acredita que sua participação neste Projeto de Pesquisa poderá contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3.3. Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

() NÃO () SIM - em que horários poderia colaborar? _____

4. Anexos

() Currículo Lattes atualizado () Histórico Escolar atualizado

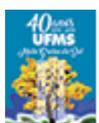
5. Declaração

DECLARO, sob penas da lei, que:

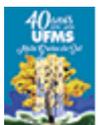
1. Não sou beneficiário (a) de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CD 144/2018, de 28/12/2018 – Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e;
3. As informações apresentadas no meu currículo Lattes representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de agosto de 2020

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 19/08/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruben Barros Godoy, Professor do Magisterio Superior**, em 20/08/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2105596** e o código CRC **7FCC1069**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS